



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

51897/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 11/05/2023

ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES no dia 01 de julho de 2023 em praça pública através de empresa de produção de eventos durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB 66 Anos de Tradição

INTERESSADOS: Jose Luiz da Costa Neto
Umberto Jefferson de Moraes Lima



PROPOSTA DE SHOW

Goiânia-GO, 18 de janeiro de 2023

À Prefeitura de São Mamede - PB.

Venho através desta, enviar a proposta de Show do cantor **JEFFERSON MORAES**, ao município de São Mamede - PB, que realizara no dia 01/07/2023, com duração de 1 hora e 30 minutos, em comemoração à tradicional **São Pedro de São Mamede-PB 2023**.

ATRAÇÃO	DATA	DURAÇÃO	LOCAL
JEFFERSON MORAES	01/07/2023	1H 30 MIN	SÃO MAMEDE - PB
	TOTAL GERAL		R\$ 70.000,00

Valor da Proposta de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Atenciosamente,

MAGDAN SILVA DE
 FARIA:0184554519
 2

Assinado de forma digital
 por MAGDAN SILVA DE
 FARIA:01845545192
 Dados: 2023.01.18 13:58:44
 -03'00'

ASTRO MUSIC PRODUÇOES LTDA
 CNPJ: 08.760.500/0001-33
 MAGDAN SILVA DE FARIA
 (sócio-administrador)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Assunto: realização de eventos culturais

Do: Secretário de Cultura.

Para: Prefeita Municipal de São Mamede - PB

Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente **AUTORIZAÇÃO** no sentido que seja tomada às providencias necessárias para realização de contratação para o seguinte objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição.**

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural a realização da festividade de São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas.

Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (**BANDA JEFFERSON MORAES**) é uma banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração ao Tradicional São Pedro de São Mamede -PB.

Atenciosamente,

São Mamede – PB, 29 de março de 2023

SIBONEY SALVADOR ROCHA
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e <small>AIDF 77950/2022</small>		Número da Nota 17 Data Emissão 26/08/2022 Código Verificação 8KNB-3D8D		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	45.808.141/0001-73	Inscrição Municipal 5652448			
Nome/Razão Social	RUA 27 ENTRETENIMENTO LTDA				
Endereço	R TEREZINA N.380 QD.06 LT.12E SALA 1502EDIF E				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 98546800				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE GOIANAPOLIS				
CPF/CNPJ	02.506.012/0001-18				
Endereço	AV CAMARA FILHO N. 353				
Bairro	CENTRO				
Município	GOIANAPOLIS - GO CEP 75170000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestacao de servicos referente a apresentacao do show do artista consagrado pela opiniao publica, JEFFERSON MORAES, no dia 27/08/2022, para realizacao do evento comemorativo a inauguracao do CMEI Marisvaldo Cavalcante de Almeida. (Valor total da contratacao R\$90.000,00) Total da Nota Fiscal: 90.0000,00.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 749010500					
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	90.000,00	Valor dos Serviços	R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	90.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	90.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	90.000,00
Serviço prestado em GOIANAPOLIS-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00	Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
				Valor da Nota R\$ 90.000,00	
Informações Importantes:					
- Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					
Usuário: 1					



12/07/2022 09:57

Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e)

 <p align="center">Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 77950/2022</p>		<p>Número da Nota 13 Data Emissão 12/07/2022 Código Verificação W59W-58N8</p>			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	45.808.141/0001-73	Inscrição Municipal 5652448			
Nome/Razão Social	RUA 27 ENTRETENIMENTO LTDA				
Endereço	R TEREZINA N.380 QD.06 LT.12E SALA 1502EDIF E				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO	CEP 74815715	Telefone (62) 98546800		
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE PARANA				
CPF/CNPJ	01.126.556/0001-91				
Endereço	PC DA BANDEIRA N. 246				
Bairro	CENTRO				
Município	PARANA - TO	CEP 77360000			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Realizacao de show musical da banda JEFFERSON MORAES. A apresentacao sera no dia 17 de julho de 2022 respectivamente, em palco montado no Praiao do Dominginhos no Municipio de Parana/TO, com duracao minima de 02(duas) horas, show em espaco publico e gratuito.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 749010500 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	95.000,00	Valor dos Serviços	R\$	95.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	95.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	95.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	95.000,00
Serviço prestado em PARANA-TO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 95.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 95.000,00	
Informações Importantes:					Usuário: 1
- Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 77950/2022		Número da Nota 10 Data Emissão 06/07/2022 Código Verificação Q3E4-21Y1	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	45.808.141/0001-73	Inscrição Municipal 5652448			
Nome/Razão Social	RUA 27 ENTRETENIMENTO LTDA				
Endereço	R TEREZINA N.380 QD.06 LT.12E SALA 1502EDIF E				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 98546800				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA DE GOIAS-GO				
CPF/CNPJ	01.118.850/0001-51				
Endereço	RUA FRANCISCO MIRANDA N. 23				
Bairro	CORUMBA DE GOIAS				
Município	CORUMBA DE GOIAS - GO CEP 72960970				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Fornecimento de show de artista consagrado pela opiniao publica, visando a apresentacao nas festividades, em comemoracao aos 292 anos de fundacao, Aniversario de Corumba de Goias , a ser realizado no dia 09 de julho de 2022, de acordo com a proposta da licitante contratada na seguinte nominacao: Dia 09/07 - SHOW DE JEFERSON MORAES SAMPAIO.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 749010500					
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	80.000,00	Valor dos Serviços	R\$	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	80.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	80.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	80.000,00
Serviço prestado em CORUMBA DE GOIAS-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 80.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 80.000,00	
Informações Importantes:					
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.					
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					
					Usuário: 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Assunto: realização de eventos culturais

Do: Secretário de Cultura.

Para: Prefeita Municipal de São Mamede - PB

Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente **AUTORIZAÇÃO** no sentido que seja tomada às providencias necessárias para realização de contratação para o seguinte objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição.**

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural a realização da festividade de São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas.

Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (**BANDA JEFFERSON MORAES**) é uma banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração ao Tradicional São Pedro de São Mamede -PB.

Atenciosamente,

São Mamede – PB, 29 de março de 2023

SIBONEY SALVADOR ROCHA
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Comissão Permanente de Licitação. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. CALENDARIO CULTURAL. FESTA DE SÃO PEDRO.

1. DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre procedimento de contratação direta para a prestação de serviço musical para de Show em praça pública.

A contratação refere-se ao artista "**JEFFERSON MORAES**" para animar as festividades da tradicional festa, São Pedro – 66 Anos de Tradição do Município de São Mamede-PB.

Data a fundamentação da inexigibilidade de licitação, no inciso III, do artigo 25 c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de Documentação e pelo Procedimento da Licitação.

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, que constam dos autos:

- a) Solicitação da secretaria de Cultura;
- b) Autorização do gestor municipal;
- c) Portaria que nomeia a comissão de licitação.
- d) Disponibilidade orçamentaria para o exercício de 2023;
- e) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
- f) Minuta de contrato.

É o relatório, passo a opinar.

2. DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. (grifei)

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26304



Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "*as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.*" Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Assessoria, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O *princípio da licitação* significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com arrimo na crítica pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, *in verbis*:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, *ressalvados os casos especificados na legislação*. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Destacamos)

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Nesse timbre, eis o rol *numerus clausus* inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *verbis*:

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- (...)

O tribunal de Contas do Estado da Paraíba, disciplina a contratação de artista em Resolução normativa 01/2009:

Art. 1º. A contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, por órgãos ou entidades públicas, sujeita-se a Procedimento Licitatório, Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, observados, ainda, os procedimentos constantes desta Resolução.

§ 1º. Em qualquer hipótese, serão realizadas em procedimento licitatório distinto as contratações:

- I - Dos serviços de iluminação, sonorização e manutenção de palco, exceto quando a estrutura for parte integrante do espetáculo, hipótese em que as despesas terão necessariamente o mesmo credor e comporão o cachê da atração contratada;
- II - De hospedagem, transporte e outros serviços inerentes à realização do evento.

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao gestor exposição de motivos, solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada; II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto; III. justificativa de preço; IV. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, de acordo com o respectivo contrato; V. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso; VI. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional; VII. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário,

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



para firmar o documento. (Redação dada pela RN TC Nº 05/12, de 17.05.2012).

Parágrafo único. Concluído o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao ordenador de despesa, para ratificação e publicação, nos termos do art. 26 da Lei 8666/93, como condição para eficácia dos atos. (grifei)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

“(...) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação, de profissional/banda do ramo artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O termo **empresario exclusivo**, lembra a ideia de que somente uma empresa representa aquele artista/banda que em todo território nacional, evitando variação de preços para o mesmo serviços e em mesma temporada.

Não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Reprisa-se, que, para se caracterizar a situação de inexigibilidade descrita no inciso III do artigo 25, necessária é a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a ‘vida’ pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 263012



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



não se chegasse a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao dia do trabalhador.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "*intuitu personae* em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas *intuitu personae*, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Devemos lembrar que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba decidiu suspender vários contratos com artista que combram valores vultuosos, assim vejamos

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



O conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, André Carlo Torres Pontes, emitiu nesta sexta-feira (03), Medida Cautelar, para suspender dois contratos de shows, que somam o valor de R\$ 420.000,00, firmados entre a Prefeitura de Ouro Velho e as empresas representantes dos artistas Xand Avião e Priscila Senna. O relator alega que o orçamento municipal não comporta créditos suficientes para a despesa, conforme preceito da Constituição Federal, art. 167, inciso II.

Na decisão singular fica suspenso o contrato nº 004/2022, no valor de R\$ 300.000,00, com a empresa Alic Participações e Entretenimento Ltda para a apresentação da banda e do artista musical Xand Avião, bem como o contrato 004/2022, no montante de R\$ 120.000,00, entre o município e a Priscila Senna Gravações e Edições Musicais Ltda, objetivando apresentações nas festas juninas.

A decisão do conselheiro tem como base relatório técnico da Auditoria do TCE, que questionou se há realmente interesse público nessas contratações para as festas juninas, em detrimento dos investimentos em serviços públicos de saúde e educação, bem como da realização de mais obras públicas. O órgão técnico sugeriu a cautelar, observando que o limite da Lei Orçamentária Anual do município está prescrito, no que se refere aos valores destinados à Secretaria de Cultura.

Consta no relatório que os empenhos em valores acima das autorizações, decorrentes das contratações para “Realização de Festas Juninas” podem configurar irregularidades no tocante à execução de despesas acima da previsão orçamentária em Ouro Velho. “Essas alternativas somente podem ser utilizadas com prévia autorização legislativa, conforme estabelecido no já citado inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.”, destaca o órgão técnico.

Na Medida Cautelar, o relator enfatiza a importância da advertência, tendo em vista que a conduta pode caracterizar a aplicação indevida de verbas públicas, quando se efetua despesas não autorizadas por lei, configurando-se assim crime de responsabilidade, conforme prescrito no Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Outro ponto aventado e que chama a atenção, segundo o conselheiro, diz respeito ao rol dos municípios em estado de Calamidade Pública, no qual o município de Ouro Velho se encontra, conforme relação divulgada pela Assembleia Legislativa, ou seja, o município estaria em estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência do COVID-19.

Para adotar a medida preventiva, o relator atentou ainda para o “fumus boni juris e o periculum in mora”, prevista do Regimento Interno do TCE, que sugere a suspensão dos procedimentos no estado em que se encontrar, das inexigibilidades acima mencionadas, associadas à contratação de apresentações musicais nas comemorações das festividades juninas.

Ascom-TCE-PB (03.06.22)

Neste passo o gestor municipal deve observar bem quando realizar as contratações de artistas e/ou bandas para comemorar festividades, pelo o zelo com o erário público, um princípio infestável da administração pública.

Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema.”²

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados,

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



é deser acolhida a contratação. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *verbis*: Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade formal deste Processo de Inexigibilidade, OPINA pela continuidade da contratação.

Na oportunidade, cite-se que o gestor municipal abstenha de contratação de artistas com valores vultuosos.

Observe notas fiscais de contratação anteriores com o mesmo artista, para fins de comparação do preço, justificando a semelhança contratual.

Por fim, remeto a comissão de licitação para que dere continuidade ao procedimento observando as Resoluções Normativas RN – 01/2013 TCE-PB, 008/2013TCE-PB, 003/2009 TCE-PB.

É o parecer, ao passo que o remeto as considerações do Pregoeiro oficial.

Sao Mamede-PB, 03 de abril de 2023.

André Alexandre do Nascimento

Advogado

OAB/PB 26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Assessoria Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária nº 1415/2021 do ano atual, aprovada e sancionada, específica para execução do objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição.** Conforme a rubrica orçamentária abaixo:

**02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE: 13 392 2011 2095
Promoção de Eventos Culturais e Turísticos - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

São Mamede– PB, 30 de março de 2023.


MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00002/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.760.500/0001-33**, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2023 às 17:28:16 foi protocolizado o documento sob o N° 51897/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES no dia 01 de julho de 2023 em praça pública através de empresa de produção de eventos durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB 66 Anos de Tradição

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Astro Music Producoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.760.500/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	d63942cff933317f4ad04a12ee0f56ec
Justificativa do preço	Sim	fdb17581ee5293890c61cdb719597097
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d63942cff933317f4ad04a12ee0f56ec
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	d341ae8842e748646473012b5f81650a
Previsão Orçamentária	Sim	62244006d5a8fa9e46349114cf4aeb1a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Astro Music Producoes Ltda	Sim	02603646b41f5b8cec2e4b5a8b875366
Ratificação	Sim	b519c94cb53b725b463f8fd5ac24963f

João Pessoa, 11 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTRATO N.º 140/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o n.º 08.760.500/0001-33, com sede na Av. 136, N.º 797, Quadra FL 44, LOTE 36E, SALA 1505, 13PV, EDIF. WALL STREET ALA A, Bairro SET SUL, Goiânia - GO, CEP: 74.093-250, através do seu representante legal o Sr(a) **MAGDAN SILVA DE FARIA**, CPF: 018.455.451-92 e RG 5113575 SSO/GO, residente e domiciliado à Avenida Berlim, n.º 1200, Bairro Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP: 74.330-010, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da **BANDA MUSICAL JEFFERSON MORAIS**, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede”.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de São Mamede - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

I - 100 %(Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical ou no primeiro posteriormente a apresentação musical.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** – 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da Contratada:

a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA- O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de São Mamede – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia ou endemia, ou por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLÁUSULA OITAVA - O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

MAGDAN SILVA DE FARIA:01845545192

Assinado de forma digital por
MAGDAN SILVA DE FARIA:01845545192
Dados: 2023.04.11 17:14:58 -03'00'

MAGDAN SILVA DE FARIA

CPF: 018.455.451-92

CONTRATADO

MARIO LUCIO FRANCO JUNIOR:01252800177

Assinado de forma digital por
MARIO LUCIO FRANCO JUNIOR:01252800177
Dados: 2023.04.11 15:03:55 -03'00'

MARIO LUCIO FRANCO JUNIOR

CPF: 012.528.001-77

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77



EDIÇÃO – 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03 DE MAIO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 0001/2023, por razões de interesse público, **OBJETO**: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JORGE DE ALTINHO, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ nº 18.826.789/0001-08, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 10 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ nº 18.826.789/0001-08.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JORGE DE ALTINHO, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

São Mamede – PB, 10 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00002/2023, por razões de interesse público, **OBJETO**: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.760.500/0001-33, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

CONTRATADA: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.760.500/0001-33.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

São Mamede – PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00003/2023, por razões de interesse público, **OBJETO**: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical CALCINHA PRETA, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede – PB" – 66 Anos de Tradição, em favor da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A**.

Patos (PB), 03 de maio de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador: AF0480B4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE EXTRATO
DE TERMO RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 0001/2023, por razões de interesse público, **OBJETO**: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JORGE DE ALTINHO, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede - PB" - 66 Anos de Tradição, em favor da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ nº 18.826.789/0001-08, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede - PB, 10 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede - PB
CONTRATADA: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ nº 18.826.789/0001-08.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JORGE DE ALTINHO, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede - PB" - 66 Anos de Tradição
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

São Mamede - PB, 10 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00002/2023, por razões de interesse público, **OBJETO**: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede - PB" - 66 Anos de Tradição, em favor da empresa ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.760.500/0001-33, nos termos do art. 25 III, da Lei nº

8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede - PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede - PB
CONTRATADA: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.760.500/0001-33.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede - PB" - 66 Anos de Tradição
VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

São Mamede - PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00003/2023, por razões de interesse público, **OBJETO**: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical CALCINHA PRETA, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede - PB" - 66 Anos de Tradição, em favor da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI - CNPJ nº 25.321.806/0001-02, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

São Mamede - PB, 11 de Abril de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00003/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede - PB
CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 25.321.806/0001-02.

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical CALCINHA PRETA, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico "São Pedro de São Mamede - PB" - 66 Anos de Tradição
VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária nº 1415/2021 do ano atual, aprovada e sancionada, específica para execução do objeto: **Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico “São Pedro de São Mamede – PB” – 66 Anos de Tradição.** Conforme a rubrica orçamentária abaixo:

**02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE: 13 392 2011 2095
Promoção de Eventos Culturais e Turísticos - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

São Mamede– PB, 30 de março de 2023.


MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ASTROMusic

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** ASTRO MUSIC PRODUCAO LTDA, E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADA** O CANTOR **JEFFERSON MORAES** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **ASTRO MUSIC PRODUCAO LTDA** CNPJ: 08.760.500/0001-33 com sede na Avenida 136 Nº 797, Ed New York Sala 1505 A St Sul. Goiânia-Goiás. CEP:74.093.250 através dos seus representantes legal **MAGDAN SILVA DE FARIA**, CPF 018.455.451-92 RG 5113575 SSP/GO e **MARIO LUCIO FRANCO JUNIOR**, CPF 012.528.001-77 RG17210275 SEJUSP/MT, do outro lado, o cantor **JEFFERSON MORAES** representada por **JEFFERSON MORAES SAMPAIO (CANTOR E COMPOSITOR NOME ARTÍSTICO JEFFERSON MORAES)**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6748836 PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.595.339-88, residente e domiciliado na Rua S-5, Edifício Benneville, nº 440, apto 1202, Setor Bela Vista, Goiânia - GO, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, da representada pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome da representada, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara a contratada dupla que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

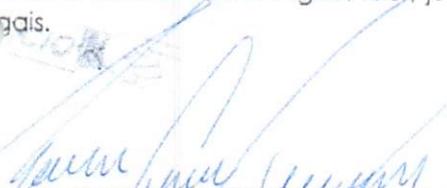
CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 05 ano(s) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

GOIÂNIA/GO, 10 de janeiro de 2023.


ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 08.760.500/0001-33


JEFFERSON MORAES SAMPAIO
CPF: 088.595.339-88

TESTEMUNHAS:



ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.760.500/0001-33
END. AV. 136 - Nº 797 SALA 1505 EDIF. NEW YORK SQUARE
SETOR SUL, GOIÂNIA/GO



IMPRESSO - Protocolo nº 1762655 - 03/04/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 PROPOSTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÁS Fone: (62) 3224-4209

Livro de Registro de Títulos e Documentos - Livro B

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado protocolizado e digitalizado sob nº 1762655 e registrado sob nº 1655996 data 03/04/2023 10:34:04.

Selo Eletrônico: 00082304030095030180000
 Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

✓ Bruno *B* Juliano Mateus Acosta
 Escrevente



31/05/2022 08:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.760.500/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2007
NOME EMPRESARIAL ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 90.01-9-02 - Produção musical 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 136	NÚMERO 797	COMPLEMENTO QUADRAFL44 LOTE 36E SALA 1505 13PV EDIF WALL STREET ALA A
CEP 74.093-250	BAIRRO/DISTRITO SET SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO DBARROSASSESSORIA@GMAIL.COM
TELEFONE (62) 9866-0162		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 08:49:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.760.500/0001-33



Instrumento particular de alteração e consolidação da sociedade empresária limitada sob a denominação de **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA** na forma abaixo:

CAPITAL WHITE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.460.733/0001-93, com sede na Avenida 136, Nº 797, Quadra FL44, Lote 36E, Sala 1505, Edifício New York Square, Torre/Edif. Ala A Wall Street, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-250, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE Nº 52205285816 em sessão de 27/08/2021, conforme alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, homologada em 13/05/2022 sob o Nº 20220802572 e código de verificação 122061441145, neste ato é representada pelo seus sócios-administradores:

MAGDAN SILVA DE FARIA, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 018.455.451-92, nascido em 11/09/1986, RG nº 5113575 2 Via SSP/GO, residente e domiciliado á Avenida Berlim, Nº 1200, Jardim Europa, Goiânia/GO, CEP: 74.330-010; E

MARIO LUCIO FRANCO JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 012.528.001-77, nascido em 06/09/1986, Carteira de identidade nº 17210275, expedida pela SEJUSP/MT, residente e domiciliado na SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco F EN A, sala 1701, Edifício Vision, Brasília – DF, CEP: 70.701-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada, **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 08.760.500/0001-33, com sede na Av. 136, nº 797, Quadra FL44, Lote 36E, Sala 1505 13PV, Edifício Wall Street Ala A, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093- 250., com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE Nº 52204954528, em sessão de 03/08/2020, conforme instrução normativa DREI Nº 81 de 10 de junho de 2020 e de acordo com a Lei 13.874 de 2019, resolvem proceder com a alteração e consolidação contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO. (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade passa a ser exercidas pelos não sócios **MAGDAN SILVA DE FARIA** e **MARIO LUCIO FRANCO JUNIOR**, que na qualidade de administradores, assinaram em conjunto todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: Os administradores farão o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.



Parágrafo segundo: Os administradores ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RETIRADAS

- Os administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência das alterações supra ocorridas pelo presente instrumento, a sócia única decide consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (art. 997, II, CC)

A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede na Av. 136, nº 797, Quadra FL44, Lote 36E, Sala 1505 13PV, Edifício Wall Street Ala A, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093- 250. Parágrafo Único – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS (art. 997, II, CC)

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Prestação serviços artísticos; E exercerá as seguintes atividades:

- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; e
- 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade unipessoal iniciou suas atividades na data de 07 de março de 2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

O Capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de Página 3 de 8 capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente

subscritas e integralizadas pela sócia única em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma.

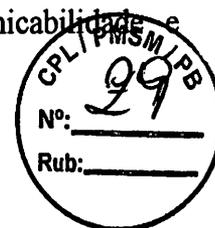
Sócia-Quotista	Nº de Quotas	Valor – R\$	%
CAPITAL WHITE PARTICIPAÇÕES LTDA	200.000	200.000,00	100
Total	200.000	200.000,00	100

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO. (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)



A administração da sociedade ficará ao encargo dos não sócios **MAGDAN SILVA DE FARIA** e **MARIO LUCIO FRANCO JUNIOR**, que na qualidade de administradores, assinaram em conjunto todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: Os administradores farão o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante **anuência de todos os sócios**, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: Os administradores ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.



CLÁUSULA SÉTIMA DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NOVA DAS RETIRADAS

Os administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de “prólabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo Único : A única sócia será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO.

Em caso de falecimento ou interdição da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Parágrafo Único - Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**



Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de constas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC)**

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

Fica eleito o foro de Goiânia, Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios.

Goiânia - GO, 06 de Julho de 2022.

CAPITAL WHITE PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia Representada por:

Magdan Silva de Faria

CAPITAL WHITE PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia Representada por:

Mario Lucio Franco Junior

MAGDAN SILVA DE FARIA

Administrador

MARIO LUCIO FRANCO JUNIOR

Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01252800177	MARIO LUCIO FRANCO JUNIOR
01845545192	MAGDAN SILVA DE FARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 16:30 SOB N° 20221167005.
PROTOCOLO: 221167005 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209354409. CNPJ DA SEDE: 08760500000133.
NIRE: 52204954528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

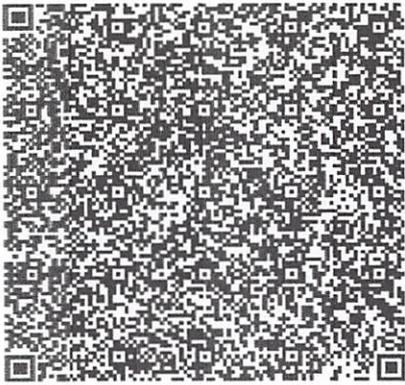
www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 51897/23. Data: 11/05/2023 17:31. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 14/08/2023 04:47. Validação: 9E7D.1C5F.D432.D54E.83BA.9630.7DDC.5327.



QR Code



Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto Federal 9278.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NO ME
MARIO LUCIO FRANCO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
17210275 SEJUSP MT

CPF - DATA NASCIMENTO
012.528.001-77 06/09/1986

REGIÃO
MARIO LUCIO FRANCO

SENI LUIZA BERNADINI
FRANCO

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
03562763363 12/02/2025 04/04/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF 16/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
63914359056
DF762075511

DISTRITO FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1983469840

PROIBIDO PLASTIFICAR 1983469840

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




POLEGAR DIREITO



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOUZA





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6748836 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/AGO/2015

NOME JEFERSON MORAES SAMPAIO

FILIAÇÃO CELSO INOCENTE SAMPAIO
LAURA MORAES

LONDRINA-PR NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 08/FEV/1993

DOC ORIGEM C. NAS. 63768 FLS. 167 L. A68 LONDRINA PR
22N EM 04/08/2015

CPF 088595339-88

7387486 51064863

LEW 1018 DE 29/08/2015
MARIA HELENA ROMERO

31/05/2022 08:50



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.760.500/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2007
NOME EMPRESARIAL ASTRO MUSIC PRODUcoes LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 90.01-9-02 - Produção musical 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 136	NÚMERO 797	COMPLEMENTO QUADRAFL44 LOTE 36E SALA 1505 13PV EDIF WALL STREET ALA A	
CEP 74.093-250	BAIRRO/DISTRITO SET SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DBARROSASSESSORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9866-0162	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2022** às **08:49:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
 TODAS AS COMARCAS

Nº : **104116646474**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : **ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA**

CNPJ : **08760500000133**

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104116646474**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2023, às 16:05:42
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
 Data da última atualização do banco de dados: 11 de janeiro de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 11/01/2023 - 16:05:42

Validação pelo código: 104116646474, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 51897/23. Data: 11/05/2023 17:31. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
 Impresso por convidado em 14/08/2023 04:47. Validação: 9E7D.1C5F.D432.D54E.83BA.9630.7DDC.5327.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35698836

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

08.760.500/0001-33

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.483.352.965

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 JANEIRO DE 2023

HORA: 16:8:59:8



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 37114595

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

08.760.500/0001-33

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.497.451.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 ABRIL DE 2023

HORA: 11:29:22:9



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.760.500/0001-33

Razão Social: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: ASTRO MUSIC

Certidão emitida às 08:56 de 31/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **LpuK.c6tv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 979.751-9

Prazo de Validade: até 04/07/2023

CNPJ: 08.760.500/0001-33

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 6 DE ABRIL DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.760.500/0001-33
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

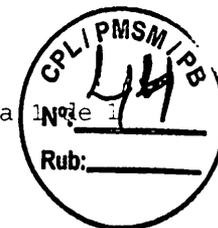
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2023 a 14/04/2023

Certificação Número: 2023031601125035411830

Informação obtida em 31/03/2023 08:51:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.760.500/0001-33
Certidão n°: 1494711/2023
Expedição: 11/01/2023, às 16:10:59
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.760.500/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 77950/2022		Número da Nota 13 Data Emissão 12/07/2022 Código Verificação W59W-58N8			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	45.808.141/0001-73	Inscrição Municipal 5652448			
Nome/Razão Social	RUA 27 ENTRETENIMENTO LTDA				
Endereço	R TEREZINA N.380 QD.06 LT.12E SALA 1502EDIF E				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 98546800				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE PARANA				
CPF/CNPJ	01.126.556/0001-91				
Endereço	PC DA BANDEIRA N. 246				
Bairro	CENTRO				
Município	PARANA - TO CEP 77360000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Realizacao de show musical da banda JEFFERSON MORAES. A apresentacao sera no dia 17 de julho de 2022 respectivamente, em palco montado no Praiao do Dominginhos no Municipio de Parana/TO, com duracao minima de 02(duas) horas, show em espaco publico e gratuito.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 749010500 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	95.000,00	Valor dos Serviços	R\$	95.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	95.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	95.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	95.000,00
Serviço prestado em PARANA-TO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 95.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 95.000,00	
Informações Importantes:					Usuário: 1
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.					
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
 TODAS AS COMARCAS



Nº : **104116646474**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA

CNPJ : 08760500000133

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104116646474**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de janeiro de 2023, às 16:05:42
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
 Data da última atualização do banco de dados: 11 de janeiro de 2023



		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 77950/2022		Número da Nota 17 Data Emissão 26/08/2022 Código Verificação 8KNB-3D8D	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	45.808.141/0001-73			Inscrição Municipal 5652448	
Nome/Razão Social	RUA 27 ENTRETENIMENTO LTDA				
Endereço	R TEREZINA N.380 QD.06 LT.12E SALA 1502EDIF E				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 98546800				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE GOIANAPOLIS				
CPF/CNPJ	02.506.012/0001-18				
Endereço	AV CAMARA FILHO N. 353				
Bairro	CENTRO				
Município	GOIANAPOLIS - GO CEP 75170000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestacao de servicos referente a apresentacao do show do artista consagrado pela opiniao publica, JEFFERSON MORAES, no dia 27/08/2022, para realizacao do evento comemorativo a inauguracao do CMEI Marisvaldo Cavalcante de Almeida. (Valor total da contratacao R\$90.000,00) Total da Nota Fiscal: 90.0000,00.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 749010500					
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	90.000,00	Valor dos Serviços	R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	90.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	90.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	90.000,00
Serviço prestado em GOIANAPOLIS-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 90.000,00	
Informações Importantes:					
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.					
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					
					Usuário: 1



CPL / PMSM / PB
 Nº: 48
 Rub: _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
MARIO LUCIO FRANCO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 17210275 SEJUSP MT

CPF
 012.528.001-77

DATA NASCIMENTO
 06/09/1986

FILIAÇÃO
 MARIO LUCIO FRANCO
 SENI LUIZA BERNADINI
 FRANCO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

AP REGISTRO
 03562763363

VALIDADE
 12/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
 04/04/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
neto lucio franco jr

LOCAL
 BRÁSILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
 18/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 63914358056
 DF762075511

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1983469840

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1983469840

 Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 77950/2022		Número da Nota 10 Data Emissão 06/07/2022 Código Verificação Q3E4-21Y1			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	45.808.141/0001-73	Inscrição Municipal 5652448			
Nome/Razão Social	RUA 27 ENTRETENIMENTO LTDA				
Endereço	R TEREZINA N.380 QD.06 LT.12E SALA 1502EDIF E				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 98546800				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA DE GOIAS-GO				
CPF/CNPJ	01.118.850/0001-51				
Endereço	RUA FRANCISCO MIRANDA N. 23				
Bairro	CORUMBA DE GOIAS				
Município	CORUMBA DE GOIAS - GO CEP 72960970				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Fornecimento de show de artista consagrado pela opiniao publica, visando a apresentacao nas festividades, em comemoracao aos 292 anos de fundacao, Aniversario de Corumba de Goias , a ser realizado no dia 09 de julho de 2022, de acordo com a proposta da licitante contratada na seguinte nominacao: Dia 09/07 - SHOW DE JEFERSON MORAES SAMPAIO.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 749010500					
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	80.000,00	Valor dos Serviços	R\$	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	80.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	80.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	80.000,00
Serviço prestado em CORUMBA DE GOIAS-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 80.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 80.000,00	
Informações Importantes:					Usuário: 1
- Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASTRO MUSIC PRODUcoes LTDA
CNPJ: 08.760.500/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:00 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **4541.B68E.5634.7803**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.760.500/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:00 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **4541.B68E.5634.7803**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.760.500/0001-33
 Certidão nº: 1494711/2023
 Expedição: 11/01/2023, às 16:10:59
 Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.760.500/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

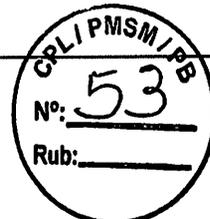
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

26/08/2022 13:56

Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e)

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 77950/2022		Número da Nota 17 Data Emissão 26/08/2022 Código Verificação 8KNB-3D8D	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	45.808.141/0001-73		Inscrição Municipal 5652448		
Nome/Razão Social	RUA 27 ENTRETENIMENTO LTDA				
Endereço	R TEREZINA N.380 QD.06 LT.12E SALA 1502EDIF E				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 98546800				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE GOIANAPOLIS				
CPF/CNPJ	02.506.012/0001-18				
Endereço	AV CAMARA FILHO N. 353				
Bairro	CENTRO				
Município	GOIANAPOLIS - GO CEP 75170000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestacao de servicos referente a apresentacao do show do artista consagrado pela opiniao publica, JEFFERSON MORAES, no dia 27/08/2022, para realizacao do evento comemorativo a inauguracao do CMEI Marivaldo Cavalcante de Almeida. (Valor total da contratacao R\$90.000,00) Total da Nota Fiscal: 90.0000,00.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 749010500					
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	90.000,00	Valor dos Serviços	R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	90.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	90.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	90.000,00
Serviço prestado em GOIANAPOLIS-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 90.000,00	
Informações Importantes:					
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.					
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					
					Usuário: 1



12/07/2022 09:57

Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e)

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 77950/2022		Número da Nota 13 Data Emissão 12/07/2022 Código Verificação W59W-58N8		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	45.808.141/0001-73		Inscrição Municipal 5652448		
Nome/Razão Social	RUA 27 ENTRETENIMENTO LTDA				
Endereço	R TEREZINA N.380 QD.06 LT.12E SALA 1502EDIF E				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 98546800				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE PARANA				
CPF/CNPJ	01.126.556/0001-91				
Endereço	PC DA BANDEIRA N. 246				
Bairro	CENTRO				
Município	PARANA - TO CEP 77360000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Realizacao de show musical da banda JEFFERSON MORAES. A apresentacao sera no dia 17 de julho de 2022 respectivamente, em palco montado no Praiao do Dominginhos no Municipio de Parana/TO, com duracao minima de 02(duas) horas, show em espaco publico e gratuito.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 749010500 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	95.000,00	Valor dos Serviços	R\$	95.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	95.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	95.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	95.000,00
Serviço prestado em PARANA-TO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 95.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 95.000,00	
Informações Importantes:					Usuário: 1
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.					
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					

06/07/2022 13:36

Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e)

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 77950/2022		Número da Nota 10 Data Emissão 06/07/2022 Código Verificação Q3E4-21Y1		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	45.808.141/0001-73		Inscrição Municipal 5652448		
Nome/Razão Social	RUA 27 ENTRETENIMENTO LTDA				
Endereço	R TEREZINA N.380 QD.06 LT.12E SALA 1502EDIF E				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815715		Telefone (62) 98546800		
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA DE GOIAS-GO				
CPF/CNPJ	01.118.850/0001-51				
Endereço	RUA FRANCISCO MIRANDA N. 23				
Bairro	CORUMBA DE GOIAS				
Município	CORUMBA DE GOIAS - GO CEP 72960970				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Fornecimento de show de artista consagrado pela opiniao publica, visando a apresentacao nas festividades, em comemoracao aos 292 anos de fundacao, Aniversario de Corumba de Goias , a ser realizado no dia 09 de julho de 2022, de acordo com a proposta da licitante contratada na seguinte nominacao: Dia 09/07 - SHOW DE JEFERSON MORAES SAMPAIO.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 749010500					
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	80.000,00	Valor dos Serviços	R\$	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	80.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	80.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	80.000,00
Serviço prestado em CORUMBA DE GOIAS-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 80.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 80.000,00	
Informações Importantes:					Usuário: 1
- Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiânia.go.gov.br .					



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2023 às 17:31:43 foi protocolizado o documento sob o N° 51901/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000001402023

Data da Publicação: 03/05/2023

Data da Assinatura: 11/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical JEFFERSON MORAES, no dia 01 de julho de 2023, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB 66 Anos de Tradição.

Contratado (Nome): Astro Music Producoes Ltda

Contratado (CNPJ): 08.760.500/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e861baeaff118735572dff62b5a37b5c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9e7d1c5fd432d54e83ba96307ddc5327
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	62244006d5a8fa9e46349114cf4aeb1a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7807c9f5140ebcbfb9838d64838c7803
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 51897/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2023 às 17:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 51901/23 ao Documento 51897/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 51897/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 25	7807c9f5140ebc9fb9838d64838c7803
Comprovante de publicidade	26 - 27	e861baeaff118735572dff62b5a37b5c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	62244006d5a8fa9e46349114cf4aeb1a
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 61	9e7d1c5fd432d54e83ba96307ddc5327
RECIBO PROTOCOLO	62	abdef89bd6d5bdab90684640d7554799

João Pessoa, 11 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB